CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIEN
15/2/08

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº

PROMOVENTE:

ASSUNTO:

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM 20/02/2008

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM____/____/____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM____/____/____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM____/____/____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE

APROVADO 1.ª DISCUSSÃO 20/2/2008 unico 9x0

APROVADO 2.ª DISCUSSÃO ____/____/____

*REJEITADO*____/____/____ *RETIRADO*____/____/____

SECRETARIA

LEI N.º 3042/2008 *REMETIDA EM*____/____/____ *OF* 012/2008

*SANÇÃO EM*____/____/____ *LEI N.º*

VETO

PROMULGAÇÃO Diário da Costa do Sol 01/03/2008

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Ofício nº 012/2008.

Macaé, 21 de fevereiro de 2008.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., com a finalidade de encaminhar os Projetos de Lei nº E-004/2008, nº E-005/2008 e nº E-006/2008, todos aprovados por esta Casa Legislativa.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Riverton Mussi Ramos.
DD: Prefeito Municipal de Macaé.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Projeto de Lei nº E-004/2008.

Autoriza CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO a MARLON CORRÊA VIANA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Macaé delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área de 77 m² (setenta e sete metros quadrados) a MARLON CORRÊA VIANA, em conformidade ao documento em anexo (instrumento de Concessão de Direito Real de Uso), que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de que trata o artigo anterior, ficará condicionada ao cumprimento de encargos: construção de uma casa com 02 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e garagem para servir de moradia ao beneficiário e familiares, sob pena de retorno da área ao patrimônio do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 21 de fevereiro de 2008.

Maxwell Souto Vaz
1º Secretário

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 003 /2008.

Macaé, 28 de janeiro de 2008.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Macaé a proceder à CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área com 77 m² (setenta e sete metros quadrados) a **MARLON CORRÊA VIANA**, localizada no bairro "Campo D'Oeste", Rua Equador nº 67, Macaé - RJ.

A Concessão sob comento possibilitará a legalização de uma pequena casa para servir de moradia a servidor público municipal que, de boa fé, investiu todas as suas economias na "compra" da posse da área, tendo em seguida construído a casa que hoje abriga sua família.

Ressalte-se que a área a ser concedida, pertencente ao patrimônio do Município, não é própria para implantação de qualquer equipamento público, devido à sua reduzida metragem e difícil localização, fato que autoriza a presente concessão ao particular, até mesmo para servir de instrumento social e de ordenação urbana.

Com efeito, o caso exige o cuidado social estabelecido no Estatuto da Cidade, onde se dispõe que cabe ao Poder Público a tarefa de regularizar e socializar a ocupação do solo.

Portanto, submetendo o presente projeto ao exame dessa Augusta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer que merece aprovação unânime.

Assim, contando com a prestimosa atenção de V. Exa. para colocar o Projeto em pauta, colho o ensejo para reiterar a todos dessa Casa meus protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
15/2/2008

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

AO EXMO. SR.
VEREADOR DR. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 20/2/2008
PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 004 /2008.

Autoriza CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO a MARLON CORRÊA VIANA, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área de 77 m² (setenta e sete metros quadrados) a MARLON CORRÊA VIANA, em conformidade ao documento em anexo (instrumento de Concessão de Direito Real de Uso), que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de que trata o artigo anterior, ficará condicionada ao cumprimento de encargos: construção de uma casa com 02 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e garagem para servir de moradia ao beneficiário e familiares, sob pena de retorno da área ao patrimônio do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 28 de janeiro de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
15/2/2008

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 20/2/2008

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

PARECER

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 20/12/2007
.....PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
15/12/2007

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

PARECER

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 20/2/2008
PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, A favor. 20/2/08

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
15/2/2008